GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 092/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-43X5T**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.752.041/0001-68 com sede Rua Coutinho Mascarenhas – Nº 23 – Centro - CEP 29.015-310 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **MANUELA PEÇANHA FELIZ**, portadora da carteira de identidade nº 1.293.350/SPTC-ES, CPF nº 042.196.327-19, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-43X5T** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para aquisição de materiais permanentes para atividades da associação de taekwondo da Grande Vitória, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 1 / 27

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 2 / 27

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 29.764,17 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 29.764,17 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.1176
- Elemento de Despesa: 4.4.50.42
- Emenda Parlamentar: E0896
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 3 / 27

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 4 / 27

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 04/02/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 5 / 27

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 6 / 27

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 7 / 27

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 8 / 27

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 9 / 27

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 10 / 27

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 11 / 27

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 11 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

MANUELA PEÇANHA FELIZ
ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 12 / 27

ANEXO I

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 13 / 27

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Este roteiro de elaboração de Proposta de Trabalho tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para o desenvolvimento dos Programas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo – SESPORT. Os textos indicados no presente roteiro, quando aparentes, são instruções/orientações para a elaboração deste documento, ou seja, são comentários no intuito de subsidiar a elaboração, tudo com base na Lei n. 13.019/2014. Após o preenchimento adequado não se esqueça de excluir as instruções/orientações.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA			
DATA INÍCIO: 15/07/2025	**DATA TÉRMINO: 31/01/2026**		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar nº 0896, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Exma. Dep. Camila Valadão			
VALOR DO PROJETO: R$ 29.764,17			
LOCAL DO EVENTO: RUA COUTINHO MASCARENHAS, 19- CENTRO DE VITÓRIA			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DA GRANDE VITÓRIA			
CNPJ: 31.752.041/0001-68			
Endereço: Rua Coutinho Mascarenhas, 19			
Bairro: Centro	**Cidade: Vitória**	**Estado: ES**	**CEP:29015310**
Telefone(s) Celular (es):27997532244	**Fixo (s): 2730263628**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Manuela Peçanha Feliz			
Cargo: Presidente	**Mandato:2022 a 2026**		

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 14 / 27

	Início: 01/08/2022	Término: 31/07/2026

CPF: 042.196.327-19	Identidade / Órgão Expedidor: SSP/ES

Endereço: Ladeira Giuseppe Giovanotti, 42			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP:29016160

Telefones (incluindo celular e fax)27997533870	Endereço eletrônico (e-mail): tkdmanuelafeliz@hotmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome completo: Andiara Caneo Carneiro Almeida

CPF: 093.386.257-10	Formação: Superior em Marketing
Telefones (incluindo celular e fax):27997532244	Endereço eletrônico (e-mail): andiaracaneo10@gmail.com

OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação, **MESMO QUE NÃO CONTRIBUAM DIRETAMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS.**
Nome da instituição: Associação de Taekwondo da Grande Vitória
CNPJ: 31.752.041/0001-68
Endereço: Rua Coutinho Mascarenhas, 19

Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29015310

Telefone(s): 2730263628	Fax:	Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail): atkdvt@gmail.com		

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	( ) Sim	(X) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Neste campo insira o nome dos patrocinadores ou partícipes listando todos os itens fornecidos por cada um deles respectivamente.		

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 15 / 27

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

A Associação de Taekwondo da Grande Vitória (ATKDGV) dedica-se à promoção do Taekwondo como instrumento de desenvolvimento social, formação de atletas e capacitação de professores, com destaque para projetos voltados a mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade. Os programas, como o "Força Feminina", visam não só à prática esportiva, mas também à prevenção da violência contra a mulher e ao fortalecimento comunitário por meio de rodas de conversa e ações educativas.

Para potencializar o alcance e a eficácia dessas atividades, a ATKDGV apresenta esta solicitação de emenda parlamentar à SESPORT, visando à aquisição de materiais permanentes. Estes recursos serão fundamentais para aprimorar o controle e a organização das alunas, otimizar o planejamento das atividades, disponibilizar materiais de apoio pedagógico aos profissionais de educação física e assegurar a continuidade dos projetos sociais e esportivos na região do Espírito Santo.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

Fundada pelo Grão Mestre Sung Jang Hong, pioneiro do Taekwondo no Espírito Santo, a Associação de Taekwondo da Grande Vitória (ATKDGV) conta com mais de três décadas de atuação, sendo referência estadual na promoção e desenvolvimento da modalidade. Desde 1988, a ATKDGV está comprometida com a excelência técnica e pedagógica, consolidando-se como a primeira associação de Taekwondo do Espírito Santo.

A equipe técnica é liderada pela Mestra Manuela Feliz, detentora do 5º DAN emitido pela Kukkiwon (Coreia do Sul), e formada em Educação Física (2009). Mestra Manuela coordena a equipe de faixas-pretas da associação e supervisiona todos os professores, garantindo padrões rigorosos de ensino e treinamento. Seu currículo inclui 3 títulos internacionais, 5 títulos nacionais, 30 títulos estaduais e participação em campeonatos de destaque mundial, como o Mundial Feminino de Taekwondo (Atenas/1991) e o Mundial de Nova York (1993), além de conquistas no Brasil Open e no Campeonato Brasileiro.

A ATKDGV possui experiência consolidada em projetos sociais, com iniciativas como a Escola de Taekwondo para crianças e jovens (6 a 17 anos), o projeto Força Feminina voltado à defesa pessoal de mulheres e treinamentos de alto rendimento. Em 2022, a associação realizou, de forma inédita no Brasil, um exame de faixa preta exclusivo para mulheres, reafirmando seu compromisso com a inclusão e a valorização da diversidade.

Além disso, a associação demonstrou capacidade de organização de grandes eventos, como o Grande Encontro em 2024, que reuniu mais de 200 mulheres e contou com a presença de autoridades estaduais. Toda essa trajetória evidencia a qualificação técnica e a experiência da ATKDGV para implementar e gerir projetos esportivos e sociais

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 16 / 27

de impacto, promovendo não apenas o Taekwondo, mas também valores de cidadania, respeito e desenvolvimento humano.

3. OBJETO

Emenda Parlamentar de investimento para compra de equipamentos permanentes para apoio nas ações esportivas da Associação de Taekwondo da Grande Vitória.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiários serão os atletas filiados, os professores, alunos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, entre as quais crianças, adolescentes e adultos.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Taekwondo	200	200	-	7 a 70 anos	400
TOTAL GERAL	200	200			400

Os beneficiários indiretos são os familiares dos alunos e professores.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	200	200
Adolescentes		
Pré-adolescentes		
Crianças	200	200
TOTAL GERAL	400	400

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir materiais permanentes via emenda parlamentar para fortalecer as atividades esportivas da associação e promover o desenvolvimento social e esportivo de mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade, por meio da Emenda Parlamentar nº 0896, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Exma. Dep. Camila Valadão, para a Associação de Taekwondo da Grande Vitória (ATKDG).

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 17 / 27

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- Melhorar o controle dos Projetos Sociais;
- Oferecer estrutura para que a equipe dos projetos possa construir materiais para sensibilizar mulheres sobre questões de gênero, raça e sexualidade, promovendo o respeito à diversidade.
- Otimizar o planejamento;
- Apoiar os profissionais de educação física;
- Apoiar na construção e impressão de materiais sobre debate e a construção coletiva de soluções para prevenção da violência, utilizando rodas de conversa como ferramenta de diálogo.
- Disseminar informações sobre direitos, legislação de proteção à mulher e canais de denúncia, fortalecendo o acesso à rede de apoio através de equipamentos adquiridos;

7. METAS[4]

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a qualidade dos materiais de conscientização de mulheres sobre seus direitos	Registro dos materiais produzidos e atividade em roda de conversa com as alunas.
QUANTITATIVAS	Informatizar a participação de alunas por meio de ficha de inscrição online.	ficha de inscrição online.
	Aquisição de Materiais permanentes	Relatório fotográfico e prestação de contas da aquisição dos materiais.

8. METODOLOGIA

A Associação de Taekwondo da Grande Vitória irá adquirir equipamentos descritos neste projeto por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar. Esses equipamentos adquiridos serão utilizados para cadastrar apoiar nas ações da ATKDG: aprimorar o controle e a organização das alunas, otimizar o planejamento das atividades, disponibilizar materiais de apoio pedagógico aos profissionais de educação física, facilitar com ferramentas didáticas a discussão sobre direito das mulheres.
Todos os materiais serão catalogados na associação.

9. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos permanentes é fundamental para ampliar e qualificar as ações desenvolvidas pela Associação de Taekwondo da Grande Vitória (ATKDG). Com a demanda crescente de mulheres vítima de violência, adolescentes, pré-adolescentes e crianças em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível investir em uma estrutura adequada que proporcione organização, ambiente seguro, inclusivo e motivador para a prática esportiva e o desenvolvimento humano.

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 18 / 27

A disponibilização de novos materiais permitirá a expansão das atividades esportivas, estimulando o engajamento de jovens e mulheres em iniciativas que vão além do esporte, promovendo valores como disciplina, respeito e cooperação. Os equipamentos adquiridos potencializarão o alcance dos projetos sociais, proporcionando melhores condições de treinamento e aumentando a capacidade de atendimento da associação.

A aquisição de materiais é essencial para garantir o bom funcionamento e a sustentabilidade das ações da Associação de Taekwondo da Grande Vitória (ATKDG). Recursos como computadores, impressoras, fortalecerem a estrutura organizacional, promovem maior eficiência no planejamento, controle e organização dos projetos esportivos.

A modernização dos processos administrativos possibilita um acompanhamento mais preciso das participantes, melhor gestão de inscrições, relatórios e prestação de contas, além de facilitar a comunicação entre a equipe técnica, docentes e as famílias atendidas. Esses avanços organizacionais criam um ambiente mais propício para o desenvolvimento pleno das atividades esportivas, pois reduzem burocracias, liberam tempo dos profissionais para o trabalho pedagógico e potencializam o impacto social das iniciativas.

Dessa forma, mesmo sendo voltados ao suporte administrativo, tais materiais refletem diretamente na qualidade, amplitude e alcance das ações esportivas, contribuindo para o fortalecimento da missão institucional de promover cidadania, inclusão e transformação social por meio do esporte.

Além disso, o acesso a recursos adequados contribuirá para a construção coletiva de soluções para desafios sociais, como a prevenção da violência, promoção da equidade de gênero e fortalecimento da cidadania. Assim, a emenda parlamentar solicitada representa um investimento estratégico no desenvolvimento social e esportivo de toda a comunidade atendida pela ATKDG.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

A violência contra mulher é um problema internacional de saúde pública. Conforme relatório da Organização Mundial da Saúde, estima-se que a cada 3 mulheres, 1 vivenciou algum tipo de violência física, psicológica ou sexual.

Culturalmente entendida como circunscrita às lógicas internacionais cotidianas de um casal, a violência conjugal, velada em sua essência pelas características de intimidade e protegida da publicidade pelo silêncio gerado pelo medo e pela inércia do Estado, sempre esteve à margem de uma compreensão ampla e científica que possibilitasse a atribuição de significação, diagnóstico e tratamento pelos remédios sociais apropriados, dado que trata-se de uma condição degradante que implica em severo sofrimento subjetivo para as vítimas. O fenômeno da violência conjugal deixou de se restringir, a partir dos anos de 1980, à lógica íntima do casal, para ser exposto como um problema sério de saúde pública, caracterizado por agressões físicas, psicológicas e sexuais, que acontecem privativamente no lar.

No decorrer dos anos, aqui no Brasil, muitos casos de violência contra mulher foram registrados e tratados com muitas limitações. Mesmo assim, com determinadas precariedades, 2 sinalizaram a necessidade de emergência de estruturação do Estado para dar conta de uma demanda tão especializada.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 19 / 27

A esse respeito, foi realizado um estudo entre 1997 e 2001 em uma delegacia no interior do Rio de Janeiro, onde cruzou-se os dados de registro de ocorrência com as falas dos casais ali atendidos. Os resultados mostraram que determinantes culturais instituem e naturalizam a violência conjugal contra a mulher. Mais da metade das queixas indicaram lesão corporal, seguidas por ameaça ou tentativa de morte, e abuso psicológico.

Para combater a visão do sexismo e promover uma reestruturação das lógicas de subjugação da mulher, a Lei Maria da Penha propôs como recurso de reabilitação psicossocial o acolhimento de agressores. Considerando a grande multiplicidade de fatores que implicam na violência contra a mulher, esse projeto pretende alicerçar ações destinadas a prevenção da violência contra a mulher e reabilitação de agressores, com o propósito de promover a integração social e possibilitar às mulheres uma alto defesa seja física e/ou psicológica.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A violência contra mulher é um problema internacional de saúde pública. Conforme relatório da Organização Mundial da Saúde, estima-se que a cada 3 mulheres, 1 vivenciou algum tipo de violência física, psicológica ou sexual. Culturalmente entendida como circunscrita às lógicas internacionais cotidianas de um casal, a violência conjugal, velada em sua essência pelas características de intimidade e protegida da publicidade pelo silêncio gerado pelo medo e pela inércia do Estado, sempre esteve à margem de uma compreensão ampla e científica que possibilitasse a atribuição de significação, diagnóstico e tratamento pelos remédios sociais apropriados, dado que trata-se de uma condição degradante que implica em severo sofrimento subjetivo para as vítimas. O fenômeno da violência conjugal deixou de se restringir, a partir dos anos de 1980, à lógica íntima do casal, para ser exposto como um problema sério de saúde pública, caracterizado por agressões físicas, psicológicas e sexuais, que acontecem privativamente no lar. No decorrer dos anos, aqui no Brasil, muitos casos de violência contra mulher foram registrados e tratados com muitas limitações. Mesmo assim, com determinadas precariedades, sinalizaram a necessidade de emergência de estruturação do Estado para dar conta de uma demanda tão especializada. A esse respeito, foi realizado um estudo entre 1997 e 2001 em uma delegacia no interior do Rio de Janeiro, onde cruzou-se os dados de registro de ocorrência com as falas dos casais ali atendidos. Os resultados mostraram que determinantes culturais instituem e naturalizam a violência conjugal contra a mulher. Mais da metade das queixas indicaram lesão corporal, seguidas por ameaça ou tentativa de morte, e abuso psicológico. Para combater a visão do sexismo e promover uma reestruturação das lógicas de subjugação da mulher, a Lei Maria da Penha propôs como recurso de reabilitação psicossocial o acolhimento de agressores. Considerando a grande multiplicidade de fatores que implicam na violência contra a mulher, esse projeto pretende alicerçar ações destinadas à prevenção da violência contra a mulher

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 20 / 27

e reabilitação de agressores, com o propósito de promover a integração social e possibilitar às mulheres uma autodefesa seja física e/ou psicológica

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
( ) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	(X) Esporte de Participação	( ) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
( ) Cultura	( ) Turismo	( ) Meio Ambiente	(X) Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Mulheres no Esporte: Promovendo Participação e Saúde" O mundo do esporte tem sido historicamente dominado por narrativas masculinas, mas cada vez mais as mulheres estão assumindo papéis de destaque nesse cenário, não apenas como atletas de elite, mas também como participantes ativas em uma variedade de modalidades esportivas recreativas. Esta mudança representa não apenas uma expansão do alcance do esporte, mas também uma oportunidade significativa para promover a saúde e o bem-estar das mulheres em todo o mundo. A participação das mulheres no esporte não se limita apenas aos campos de competição; abrange uma ampla gama de atividades físicas que promovem a saúde e o condicionamento físico. Desde caminhadas até a prática de yoga, e desde aulas de dança até artes marciais, as mulheres estão cada vez mais encontrando maneiras criativas e empoderadoras de se envolver em atividades esportivas que atendem às suas necessidades e interesses individuais. Além dos benefícios óbvios para a saúde física, como a melhoria da aptidão cardiovascular, a força muscular e a flexibilidade, a participação no esporte também oferece inúmeros benefícios para a saúde mental e emocional das mulheres. O esporte proporciona uma saída para o estresse, uma oportunidade de socialização e construção de redes de apoio, além de um senso de conquista e autoestima. No entanto, apesar dos muitos benefícios do esporte, as mulheres ainda enfrentam uma série de desafios e barreiras à sua participação plena e igualitária. Estereótipos de gênero, falta de acesso a instalações esportivas, normas culturais restritivas e preocupações com a imagem corporal são apenas alguns dos obstáculos que as mulheres podem enfrentar ao tentar se envolver no esporte. Portanto, é crucial que continuemos a promover e apoiar a participação das mulheres no esporte, tanto em níveis recreativos quanto competitivos. Isso inclui o fornecimento de acesso equitativo a instalações esportivas e programas, a promoção de modelos positivos de feminilidade no esporte, e o combate a estereótipos de gênero prejudiciais que possam desencorajar as mulheres de participar. Ao fazê-lo, não apenas estamos capacitando as mulheres a alcançar seu pleno potencial físico, mental e emocional, mas também estamos

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 21 / 27

construindo comunidades mais saudáveis, inclusivas e igualitárias para todos. Mulheres no esporte não são apenas atletas, são agentes de mudança, inspirando outras mulheres a se levantarem, a se moverem e a se tornarem as melhores versões de si mesmas.

10. CUSTOS[5]

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente *(contrapartida)*	Total
445042	*Equipamentos*	R$29.764,17		R$29.764,17
TOTAL		R$29.764,17		R$29.764,17

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quatidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Equipamentos						
1.1	Impressora multifuncional		*01*	*Unidade*	*R$ 3.089,00*	*R$ 3.089,00*
1.2	Notebook Windows intel core i5		*01*	*Unidade*	R$ 2.992,99	R$ 2.992,99
1.3	Tela de projeção com tripé		*01*	*Unidade*	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
1.4	Projetor Multimídea		*01*	*Unidade*	R$ 8.369,10	R$ 8.369,10
1.5	Notebook Windows intel i7		*01*	*Unidade*	R$ 4.048,99	R$ 8.097,98

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 22 / 27

1.6	Caixa de som bluetooth TWS 160W		*02*	*Unidade*	R$ 2.159,10	R$ 4.318,20
1.7	Kit 2 Microfones bluetooth		*01*	*Unidade*	R$ 679,90	R$ 679,90
1.8	*Tripé para caixa de som*		*02*	*Unidade*	*R$ 159,00*	*R$ 318,00*

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

Não há previsão de receita

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Não remunerados:
01 Mestra de Taekwondo
02 auxiliares de professor
01 psicólogas
01 advogada
01 assistente administrativas
01 design

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	R$29.764,17					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 23 / 27

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Aquisição de materiais previstos no plano		unidade	1	Agosto 2025	Agosto 2025
2	Informatizar a participação das alunas		processo	1	Setembro 2025	Setembro 2025
3	Produzir materiais para Debate Direito das Mulheres		unidade	200	Novembro 2025	Novembro 2025
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	unidade	01	Janeiro 2026	Janeiro 2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

(...) Carros ou bicicletas de som
(...) Cartazes
(...) Faixas
(...) Banners
(...) Televisão
(..x.) Internet. Especifique: Instagram do Projeto
(...) Outros.

(...) Jornais
(.x..) Panfletos
(...) Folder
(...) Rádio

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto

(...) Escolas
(...) Posto de saúde
(...) Comércios

(..) Associações
(...) Igrejas

(..x.) Outros. Especifique: Nas atividades da ATKDG, entre elas Projeto Social com Mulheres.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	**Período**	**Público**
Redes Sociais (Instagram)	Agosto 2025	Alunas dos projetos sociais
Panfletos	Novembro 2025	Alunas dos projetos sociais

16. CONCLUSÃO

0020O combate à violência contra as mulheres é de extrema importância por diversas razões fundamentais:

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 24 / 27

Direitos Humanos: Todas as pessoas têm direito a uma vida livre de violência e abuso. A violência contra as mulheres constitui uma grave violação dos direitos humanos, privando-as de dignidade, segurança e igualdade.

Justiça Social: A violência de gênero aprofunda desigualdades históricas e sistêmicas. Combatê-la é essencial para promover uma sociedade mais justa e equitativa.

Saúde Mental e Física: Os efeitos da violência sobre a saúde das mulheres são profundos, podendo resultar em traumas, lesões graves e até morte. Proteger a saúde e o bem-estar das mulheres é imprescindível.

Desenvolvimento Econômico: Além do impacto social, a violência de gênero repercute na economia, prejudicando oportunidades de trabalho, autonomia financeira e o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Educação e Empoderamento: Garantir que as mulheres estejam livres da violência potencializa seu acesso à educação, ao emprego e à participação plena na vida pública.

Prevenção de Ciclos de Violência: Romper com a violência de gênero é fundamental para impedir sua perpetuação por gerações, contribuindo para comunidades mais seguras e saudáveis.

Dentro desse contexto, o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesport) revela-se fundamental para o fortalecimento e a continuidade do trabalho desenvolvido pela associação. A parceria com a Sesport amplia o alcance das ações, potencializa a mobilização de recursos, favorece o engajamento comunitário e legitima a importância do enfrentamento à violência contra as mulheres por meio do esporte e do lazer. Com esse apoio, será possível ampliar o impacto social das iniciativas, promovendo transformação e possibilidades reais de mudança para muitas alunas e suas famílias.

Em síntese, combater a violência contra as mulheres é um compromisso moral e social que exige esforços coletivos, e o suporte da Sesport é peça-chave para a efetivação dessas ações e para o alcance de resultados positivos e duradouros.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 06 de junho 2025

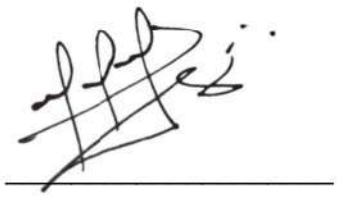

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 25 / 27

Vitória (ES)_____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-HR5ZB0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/07/2025 15:00 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 11/07/2025 14:40:47 -03:00

MANUELA PEÇANHA FELIZ
CIDADÃO
assinado em 11/07/2025 15:00:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/07/2025 15:00:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HR5ZB0